

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE

**PROCESSO Nº 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

EDITAL

O Município de São João, através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João/PE, designado pela portaria nº 011/2022, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022** do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**POR ITEM**”.

A presente licitação será regida pela Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, pela Lei Federal 123/06, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 002-A/2009, e demais alterações pertinentes a estas leis.

A sessão pública de processamento deste pregão acontecerá conforme detalhamento a seguir:

LOCAL: A sessão pública será realizada através do site www.bnc.org.br
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06 de outubro de 2022.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 20 de outubro de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 20 de outubro de 2022.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 11:00hs do dia 20 de outubro de 2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (41) 3557-2301

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente procedimento para Fornecimento de luminárias com tecnologia led destinados à manutenção e eficiência energética do sistema de iluminação pública da cidade de São João/PE
- 1.2.** A especificação completa sobre o objeto deste edital encontra-se no Anexo III (**Termo de Referência**) deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas interessadas que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, que executem atividade permanente e compatível com o objeto deste procedimento, que sejam legalmente constituídas e que estejam previamente credenciadas na Bolsa Nacional de Compras, **sistema BNC**.

2.2. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e de seus anexos, nas Leis aplicáveis e pressupões o pleno conhecimento de todos.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** Que não atenderem às condições deste Edital;
- b)** Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município da São João/PE;
- c)** Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de São João/PE;
- f) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações; e
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no sistema BNC.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

3.2. Até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.2.1. Para ambos os casos, os interessados em fazê-lo, deverão protocolar o pedido no sistema BNC, em área própria para o feito, não sendo reconhecido outra forma de apresentação para este fim.

3.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, excetuando-se a situação prevista no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.

3.4. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado ou licitante que não o fizer até o tempo previsto nos subitens 3.1 e 3.2, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5. A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a solicitante.

4.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

4.2. Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.



4.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1. Observado o que dispõe o item anterior, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da empresa interessada ao Sistema Eletrônico, através de sua chave e senha de acesso privativo e posteriormente o encaminhamento da proposta de preços de acordo com as condições estabelecidas neste ato, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

5.2. Ao licitante incumbirá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Havendo algum fato de força maior ou caso fortuito que impeça o acesso do Pregoeiro ao sistema eletrônico e que venha a prejudicar o julgamento do presente procedimento, fica desde já marcado a data do próximo dia útil posterior a ocorrência para que haja o julgamento sem prejuízo a nenhuma das partes.

5.5. As ocorrências serão registradas no próprio sistema eletrônico.

6. DA APRESENTAÇÃO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem anterior.

6.1.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;

6.3. Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive o tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



em separado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.7. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor;
- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
- Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

6.8. Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.

6.9. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. A Prefeitura Municipal de São João não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.11. A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

6.12. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/ lote**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavos.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

7.26. O Pregoeiro poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais;

7.27. O valor máximo global estimado **para este certame será de R\$ 2.907.512,50.**

7.28. Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua **Acórdão n.º 1793/2011 -Plenário TCU**;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

8.1. Encerrada a fase de lances, o(a) arrematante deverá remeter via e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com, a proposta de preços readequada em conformidade com o valor final ofertado na fase de lances, no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

8.2. A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- b) Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e/ou fax;

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- e) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais e outro de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação;
- f) Indicar marca dos produtos ofertados.
- g) Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional



8.3. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (Real), **UTILIZANDO DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA** (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item e global, em algarismo (unitário e total);

8.4. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

8.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura de São João não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

8.6.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados.

8.7. A não apresentação da proposta de preços readequada nos prazos estipulados no subitem 8.1. Implicará na desclassificação da proponente.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O(A) proponente deverá anexar ao sistema toda documentação de habilitação elencadas nos subitens seguintes, sendo consideradas como verídicas todas as informações contidas nos documentos apresentados, sendo o(a) proponente único responsável pelas informações apresentadas.

9.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

9.3. Caso o licitante desatenda às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores), e negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos, conforme previsão editalícia e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.4. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, além de declarações no seguinte teor:

10.2. Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA será exigido:

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será exigido:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;

10.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

10.4. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será exigido:



10.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

OBS: Em decorrência da Pandemia causada pelo novo Coronavírus, a ausência de apresentação da certidão acima exigida não será causa de inabilitação, sendo a exigência normalmente a exigência das demais certidões.

10.4.2. Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação, ou outro documento equivalente de processos eletrônicos, de acordo com a comarca da sede da licitante.

10.4.3. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED:

10.4.3.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.3.2. Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

b1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.



c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

10.5. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigido:

10.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, **fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público**, que atestem o fornecimento do objeto de mesma natureza ou natureza similar do bem arrematado.

10.5.1.1. O(s) atestado(s) citado(s) no subitem anterior deverá(ão) ser apresentado(s) por pessoa(s) jurídica(s) diversa(s), ou seja, será admitido o fornecimento de apenas um atestado por pessoa jurídica, mesmo que sejam relacionados a contratos distintos.

10.6. Declarações diversas:

10.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo).

10.6.2. Declaração de cumprimento das condições de habilitação microempresa e empresa de pequeno porte casam a proponente se enquadre como tal (modelo em anexo).

10.6.3. Declaração que o(a) participante tomou conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10.7. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

10.8. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

10.9. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

10.9.1. A Certidão referida no subitem anterior deverá ter sido expedida há no **máximo 60 (sessenta) dias** da data de realização da licitação.

10.10. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 041 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

10.10.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.8.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.8.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.8.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.8.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail

12. DOS REQUISITOS PARA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



12.1. Finalizado o julgamento e apresentada documentação elencada no tem 10, a adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

12.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a adjudicação e homologação, o licitante poderá ser convocado eventualmente a assinar o contrato, mediante notificação ao credenciado ou por qualquer meio, e na sua falta ou impossibilidade, via Fax e/ou e-mail, tendo para tanto o **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contado da data de sua notificação;

13.2. O objeto deverá ser fornecido em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis, bem como com a proposta de preços vencedora.

13.3. DA FORMALIZAÇÃO

13.3.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital sendo deste, parte integrante e inseparável;

13.2. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que estão mantidas as mesmas condições de habilitação apresentadas no certame, bem como durante a execução contratual;

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou se recusar por qualquer que seja o motivo, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

13.4. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

13.4.1. A contratação oriunda dessa licitação, esta terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante, caso seja de interesse da administração, justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação vigente e observando-se os créditos orçamentários, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.5.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



13.5.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.5.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

14.1 O fornecimento deverá reger-se pelas normas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022 e seus anexos, como também o contrato firmado entre as partes oriundo da minuta anexa ao Edital, e, especialmente a regulamentação e especificações descritos no Anexo I (**Termo de Referência**) do Edital retro mencionado.

14.2. É obrigação da licitante vencedora, realizar o fornecimento rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto quando casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrerem, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

14.3. A contratada deverá executar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Legislação vigente pertinente e resoluções existentes ou que por ventura vierem a existir.

14.4. Correrão por conta do contratado todas as despesas necessárias a satisfatória realização dos serviços ora contratados.

14.5. Correrão por conta do(s) Contratado(s), as despesas com salários, encargos remuneratórios sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos decorrentes de multas, indenizações a terceiros e todas as obrigações tributárias, previdenciárias e sociais, e ainda quaisquer outras que por ventura venham a surgir, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados.

14.6. Compete à fiscalização do contrato, independente das demais normas e exigências consignadas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e inseparável deste edital:

14.3.1. Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço contratado;

14.3.2. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

14.3.3. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

14.3.4. Solicitar a correção na execução do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.3.5. Atestar o perfeito fornecimento como também validar as faturas para efeito de pagamento.



15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, dependendo das condições financeiras do município, obedecendo ao que segue:

15.1.1. Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
RUA AUGUSTO PEIXOTO, 31, CENTRO, SÃO JOÃO/PE
CNPJ: 10.146.371/0001-30

15.1.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

15.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.1.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.1.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária; § 1º. O **CONTRATANTE** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da **CONTRATADA** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da **CONTRATADA**.

§ 3º. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela **CONTRATADA** e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a **CONTRATADA** opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de São João/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de São João.

§ 4º. O **CONTRATANTE** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.



§ 5º. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

§ 6º. Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.1.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “**factoring**”;

15.1.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

15.1.7.1. Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando a FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O valor informado pela licitante em sua proposta final será fixo e irrevogável.

16.2. Nos termos da Lei 10.192/2001 (art. 2º) e do art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o intervalo mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação (nova Planilha de custo geral e Composição de custos – anexadas à proposta de preços neste edital) dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

16.3. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento



VP = Valor da parcela a ser paga

16.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.5. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

16.6. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

17. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. O preço somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data da assinatura do eventual termo contratual, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com as Leis nº 10.192/2001 e 12.525/2003.

17.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada poderá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

17.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

18.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação



3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal u consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Deixar de fornecer o objeto contratado.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
3	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Negar-se a efetuar a substituição do produto apresentado fora dos padrões especificados e/ou apresentados com características diversa daquela especificada sem prévia anuência da Administração e devida justificativa.	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Não cumprimento dos prazos para entrega dos itens a CONTRATANTE.	2	Por dia

19.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, de maneira amigável ou mesmo judicial.

19.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

19.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



19.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz também na anulação do instrumento contratual.

19.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1. Os recursos para a realização do objeto do presente são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

PREFEITURA DE SÃO JOAO

- 2.36 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 3.3.90.30 – material de consumo
- 2.38 – MANUTENÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 3.3.90.30 – material de consumo

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita ao certame:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

22.2. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

22.3. Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente;

22.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.5. Reserva-se a autoridade competente, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, bem como a promoção de diligências a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta;



22.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br**.

22.10. A documentação exigida neste edital poderá ser apresentada em original ou através de cópias autenticadas em cartório ou reconhecidas pela CPL. No caso de documentos a serem autenticados pela CPL, os mesmos deverão ser apresentados à comissão juntamente com os originais para conferência e autenticação.

22.11. Qualquer desatendimento quanto às exigências deste edital, implicará na inabilitação e/ou desclassificação da licitante;

22.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

22.14. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, revogar ou anular o presente procedimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas, econômico-financeira e/ou a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, reestabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope contendo os documentos para habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

22.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de São João/PE;

22.16. É de inteira responsabilidade dos licitantes a verificação sistemática das mensagens e decisões do Pregoeiro, lançadas no Sistema, em especial, para decurso de prazo e/ou desclassificação.

22.17. Os documentos que porventura sejam apresentados

22.17. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Minuta de Contrato;
- ✓ Anexo II – Minuta de declaração conjunta;
- ✓ Anexo III – Termo de Referência.

São João, 05 de outubro de 2022

CICERO LEANDRO VEIRA
PREGOEIRO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO – PREFEITURA DE SÃO JOÃO-PE

(Parte integrante e inseparável do pregão Eletrônico 026/2022)

CONTRATO Nº _____/2022

Minuta de contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de São João, através da **PREFEITURA DE SÃO JOÃO-PE** e a empresa _____

Minuta contrato de obra pública que firmam, como **CONTRATANTE**, o Município de São João /PE, por intermédio do FUNDO XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, situada na Rua Augusto Peixoto, nº 31, Centro, São João /PE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sr.ªXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada a XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da cédula de identidade Nº XXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Avenida _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (dados do representante, inclusive endereço), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nos termos do Processo Licitatório 0036/2022 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022** do tipo “**menor preço**” unitário, e com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A prestação do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecimento de luminárias com tecnologia led destinados à manutenção e eficiência energética do sistema de iluminação pública da cidade de São João/PE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo para execução do presente contrato será a partir da data de sua assinatura do contrato e da ordem de serviço e terá vigência por um período de 12 (doze) meses, ou até que sejam resolvidas todas as obrigações contratuais, o que ocorrer primeiro,

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



podendo ainda ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ _____ (valor por extenso), sendo a mesma vencedora do Processo em epígrafe, de acordo com o fornecimento do objeto, conforme planilha contida no ANEXO I deste contrato.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento efetuado, conforme a seguir:

- a) Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante.
- b) A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- d) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.
- e) A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária.
- f) O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- g) As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.
- h) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de São João/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de São João.
- i) O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- j) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- k) Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

l) O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

m) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo segundo: Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos para a realização do objeto do presente são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

- 2.36 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 3.3.90.30 – material de consumo
- 2.38 – MANUTENÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 3.3.90.30 – material de consumo

RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidor, designado pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo segundo: A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



Parágrafo quarto: A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Parágrafo quinto: A fiscalização será exercida pela Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos.

Parágrafo sexto: Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação de todo objeto.



DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da empresa a ser contratada:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do presente Pregão;
- e) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do presente Pregão;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- g) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
- h) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: São obrigações do CONTRATANTE:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- b) Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- d) Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Municípios de Pernambuco;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- a) Pelo **Contratante**: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta ao Contratado**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
- b) Por ambas as partes: Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n.º 8.666/93, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

Parágrafo segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a tabela ENCOGE não expurgada.

Parágrafo primeiro: Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta



advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

Parágrafo Primeiro: Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

Parágrafo segundo: Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Deixar de fornecer o objeto contratado	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
3	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Negar-se a efetuar a substituição do produto apresentado fora dos padrões especificados e/ou apresentados com características diversa daquela especificada sem prévia anuência da Administração e devida justificativa	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual



7	Não cumprimento dos prazos para entrega dos itens a CONTRATANTE	2	Por dia
---	---	---	---------

Parágrafo terceiro: O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Parágrafo quarto: Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

Parágrafo quinto: A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não será admitida a subcontratação dos serviços referentes ao gerenciamento da frota.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de São João a respectiva despesa.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos termos do § 3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo primeiro: Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de São João-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

São João (PE), _____ de ____ 2022.

Prefeitura Municipal de São João/PE

.....
Ordenador de despesa / Contratante

Representante Legal

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20221118102844.pdf>
assinado por: idUser 83



ANEXO II

À

Equipe de Pregão

Prefeitura Municipal de São João

Processo Licitatório n°. 036/2022

Pregão Eletrônico n° 026/2022



MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 026/2022**, que:

- a) Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b) A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- c) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente edital.
- e) Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- f) A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais

Local, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE SÃO JOÃO.

1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

As luminárias com tecnologia LED têm sido empregadas em larga escala para fins de iluminação pública. Esta tecnologia apresenta vantagens como:

- Melhores fotometrias;
- Maior robustez mecânica;
- Maior eficiência energética quando comparada com as demais tecnologias existentes;
- Melhores índices de reprodução de cores (> 70%);
- Maior vida útil quando comparadas com as luminárias convencionais;
- Custos menores com manutenção;
- Menor risco de ocorrência de choque elétrico;
- Ausência de radiação ultravioleta e infravermelha;
- Ausência de mercúrio ou outros elementos agressores ao meio ambiente;
- Possibilidade de dimerização;
- Possibilidade de controle remoto, através de sistema de telegestão.

O sistema de iluminação pública da cidade de São João é composto de aproximadamente 2.550 pontos luminosos de iluminação pública, atualmente 17,5% possuem luminárias públicas LED. Portanto, há necessidade de efficientizar o sistema de iluminação pública existente na cidade, fazendo com que seja necessária a aquisição de novas luminárias para iluminação pública com tecnologia LED.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de luminárias com tecnologia LED para manutenção e efficientização do sistema de Iluminação Pública do Município de São João/PE.

3. DOS PREÇOS GLOBAIS

ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UF	QUANTIDADE	P. MAX ADM	R\$ TOTAL
1	ORSE - 12773	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 130 lm/w, potência máxima de 37 W, fluxo luminoso mínimo da Luminária de 4.810 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 5.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo i, distribuição longitudinal curta, base para relé fotoelétrico de 03 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	400	583,38	233.352,00
2	ORSE - 12774	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão	und	700	1011,40	707.980,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO





		120~277v, eficiência mínima de 130 lm/w, potência máxima de 55 w, fluxo luminoso mínimo da Luminária de 7.150 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 5.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, base para relé fotoelétrico de 03 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.				
3	ORSE - 12775	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 130 lm/w, potência máxima de 72 w, fluxo luminoso mínimo da Luminária de 9.360 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 5.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, base para relé fotoelétrico de 03 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	300	1089,19	326.757,00
4	ORSE - 12776	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 130 lm/w, potência máxima de 100 w, fluxo luminoso mínimo da Luminária de 13.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 5.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, base para relé fotoelétrico de 03 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	500	1262,61	631.305,00
5	ORSE - 12778	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 130 lm/w, potência máxima de 150 w, fluxo luminoso mínimo da Luminária de 19.500 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 5.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, base para relé fotoelétrico de 03 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	200	1.556,06	311.212,00
6	ORSE - 13198	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 130 lm/w, potência máxima de 200 w, fluxo luminoso mínimo da Luminária de 26.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 5.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, base para	und	200	2.352,06	470.412,00

		relé fotoelétrico de 03 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.				
7	ORSE - 12987	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 130 lm/w, potência máxima de 250 w, fluxo luminoso mínimo da Luminária de 32.500 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 5.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, 170 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, dimerizável, base para relé fotoelétrico de 03 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	50	4.529,89	226.494,50
TOTAL R\$						2.907.512,50

O preço global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 2.907.512,50.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Para as luminárias LED:

4.1.1. Identificação:

As marcações devem estar conforme ABNT NBR 15129, gravadas de forma legível e indelével na luminária. Adicionalmente, as luminárias devem apresentar as seguintes informações:

- Número de série de fabricação da luminária;
- Modelo da luminária;
- Selo de certificação e nº de registro de acordo com os requisitos da Portaria Nº 20/2017 do INMETRO.

Além do exigido na NBR 15129, o folheto de instruções deve conter as seguintes informações:

- Nome ou marca do fornecedor;
- Modelo ou código do fornecedor;
- Classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;
- Potência nominal, em watts;
- Faixa de tensão nominal, em volts;
- Frequência nominal, em hertz;
- País de origem do produto;
- Informações sobre o controlador (marca modelo, potência, corrente elétrica nominal);
- Instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;
- Informações sobre o importador ou distribuidor;
- Garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, 05 anos;
- Data de validade para armazenamento: indeterminada;
- Tipo de proteção contra choque elétrico;
- Expectativa de vida mínima (h) que corresponde à manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70);



- o) Arquivo IES da fotometria da(s) luminária(s) utilizada(s);
- p) Peso da luminária, em kg.

4.1.2. Grau de proteção:

O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

4.1.3. Interferência eletromagnética e radio frequência:

Devem ser previstos filtros para supressão de interferência eletromagnética e de radiofrequência, conforme as normas EN55015 ou CISPR15.

4.1.4. Características das luminárias:

- Luminária utilizando tecnologia LED (light emitting diode) fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 02 mm ou fabricada através de processo de extrusão;
- Refrator em vidro plano ou curvo, temperado com IK08 ou superior ou refrator em policarbonato, desde que apresentado ensaio de resistência às intempéries de acordo com a ASTM G154 e os resultados mínimos obtidos sejam iguais ou superiores aos apresentados na portaria N° 20/2017 do INMETRO;
- Acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo Anti-UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos;
- Quando o item da planilha orçamentária especificar a luminária com a temperatura da cor correlata for de 3.000 K, os resultados do ensaio fotométrico deverão estar situados numa faixa definida por valor mínimo de 2.870 K e máximo de 3.220 K, quando a temperatura de cor correlata especificada for de 4.000 K, os resultados deverão estar situados numa faixa definida por valor mínimo de 3.710 K e máximo de 4.260 K, quando a temperatura de cor correlata especificada for de 5.000 K os resultados deverão estar situados numa faixa definida por valor mínimo de 4.746 K e máximo de 5.312 K, conforme requisitos definidos na tabela 4 do subitem B.5.2 da Portaria N° 20/2017 do INMETRO;
- Índice de reprodução de cor mínimo de IRC 70%;
- Eficiência luminosa total maior ou igual a 130 lm/W;
- Luminária modular, montada em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB) ou EM-3 (composite epoxy material: fenolite);
- Conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM79 e LM80, TM-21, conseguindo a manutenção de 70% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas de uso;
- A fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, deverá ter fator de potência superior a 0,92 e tensão de operação do driver deve ser de 120 a 277 V (range de operação);
- Deverá possuir dispositivo para proteção contra surtos de tensão, classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV e corrente de descarga de 10KA, em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o driver. Estes devem ser instalados internamente à luminária, com acesso livre sem auxílio de ferramentas especiais e serem

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



substituíveis;

- Expectativa de vida do driver/controlador instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas;
- Fluxo luminoso de saída mínimo por luminária de acordo com os tipos utilizados: Conforme planilha de especificações técnicas no anexo I;
- Necessidade de dimerização e tomadas para relé padrão NEMA 07: Conforme planilha de especificações técnicas no anexo I;
- Garantia mínima de 05 (cinco) anos.

Obs.1: O controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026.

Obs.2: As luminárias devem ser apresentadas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição na tensão especificada.

Obs.3: A fiação interna e externa deve estar conforme as prescrições da ABNT NBR 15129.

Obs.4: As luminárias, devem possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 48,3 mm a 60,3mm.

4.1.5. Driver's/Controladores:

O driver deve ser de corrente constante na saída, atender às normas e os itens que seguem:

- Eficiência: A eficiência do driver com 100% de carga e 220 V deve ser $\geq 90\%$, conforme NBR 16026/2012;
- Corrente nominal: A corrente fornecida pelo driver não deve ser superior à corrente nominal do LED, conforme catálogo do fabricante do Led utilizado na luminária, conforme NBR 16026/2012;
- Distorção Harmônica: (THD): $\leq 20\%$.

Obs.1: Medida à plena carga, 220 V, de acordo com a norma IEC 61000-3-2 C.

- Proteção contra interferência eletromagnética (EMI) e de radiofrequência (RFI): Devem ser previstos filtros para supressão de interferência eletromagnética e de radiofrequência, em conformidade com a norma NBR IEC/CISPR 15;
- Imunidade e Emissividade: O driver deve ser projetado de forma a não interferir no funcionamento de equipamentos eletroeletrônicos, em conformidade com a norma NBR IEC/CISPR 15 e, ao mesmo tempo, estar imune a eventuais interferências externas que possam prejudicar o seu próprio funcionamento, em conformidade com a norma IEC 61547;
- Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito: O driver deve apresentar proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito na saída, proporcionando o desligamento do mesmo com rearme automático na recuperação, em conformidade com a norma IEC 61347-1;
- Proteção contra choque elétrico: O driver deve apresentar isolamento classe I, em conformidade com as normas NBR IEC 60598-1 e NBR 15129;
- Temperatura no ponto crítico (Tc) do driver dentro da luminária: Não deve ultrapassar a temperatura limite, informada pelo respectivo fabricante e que garanta uma expectativa de



vida mínima de 50.000 horas, quando medida à temperatura ambiente mínima de 35°C e 100% de corrente de funcionamento na luminária, conforme NBR 16026/2012.

Obs.2: O fabricante da luminária deve apresentar documentação fornecida pelo fabricante do driver que comprove a temperatura limite de funcionamento e, também, diagrama/figura da localização do (Tc), caso não marcado na carcaça do controlador, com uma seta indicando o ponto para a fixação do termopar.

- Dimerização: Para luminárias dimerizáveis o driver deve permitir dimerização através do controle analógico de 1 a 10 V ou 0 a 10 V.

Obs.3: O driver deve possuir identificação conforme NBR IEC 61347-2-13 e NBR 16026.

4.1.6. Ensaios Luminárias LED e Driver's/Controladores:

- Ensaio das características elétricas das luminárias (Potência, corrente, tensão, frequência, fator de potência, eficiência);
- Ensaio de fiação externa e interna;
- Ensaio de verificação do grau de proteção;
- Ensaio de resistência a umidade;
- Ensaio de resistência de isolamento;
- Ensaio de rigidez dielétrica;
- Ensaio de corrente de fuga;
- Ensaio de proteção contra choque elétrico;
- Ensaio de resistência à força do vento e vibração, conforme NBR 15129 E NBR IEC 60598-1;
- Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos, conforme ABNT NBR IEC 62262;
- Ensaio de resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154;
- Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101:2012;
- Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21;
- Ensaio de grau de proteção do controlador, conforme Norma NBR IEC 60529;
- Ensaio de durabilidade do driver.

Obs.1: Todos os ensaios devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO através de acordo multilateral. Cabe ao fornecedor arcar com todas as despesas dos ensaios.

4.2.7. Documentação das luminárias:

O fornecedor deve disponibilizar, em meio digital, para análise e aprovação desta comissão e equipe técnica os seguintes documentos:

- Catálogos técnicos;
- Laudos resultantes dos ensaios requisitados neste termo de referência, conforme item 4.1.6;
- Arquivo digital de dados fotométricos ".IES" das luminárias;



- Informações técnicas nominais relacionadas no item 4 deste termo de referência;
- Atestados ou documentos, com datas recentes, fornecidos pelo laboratório, que comprovem sua acreditação pelo INMETRO, relativa a cada ensaio realizado;
- Certificação do INMETRO de acordo com os requisitos da portaria nº 20/2017 para cada tipo e modelo de luminária LED ofertada.

Obs.1: No caso de laboratórios internacionais, devem apresentar documentações recentes que comprovem acreditação no país de origem, reconhecidas pelo INMETRO, através de acordo multilateral, relativa a cada ensaio realizado.

5. EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o grupo pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Declaração de garantia contra defeitos de fabricação, fornecida pelo fabricante de cada componente, através de documento oficial assinado por representante legal com poderes específicos, estabelecendo a garantia mínima solicitada de 05 (cinco) anos;

6. DAS AMOSTRAS

6.13. O Licitante DECLARADO VENCEDOR do ITENS terá um prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do dia subsequente ao certame, para apresentar as documentações técnicas (Catálogos, laudos e ensaios laboratoriais), conforme item 4 deste termo, junto à comissão de licitação, para a Comissão de Iluminação Pública emitir parecer acerca da aceitabilidade de acordo com as exigências do edital, no caso de não atenderem aos itens deste termo, o licitante será desclassificado automaticamente;

6.14. As documentações técnicas do (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) dos lotes deverão ser entregues junto à Comissão de Licitação no seguinte e-mail; cpl.saojoaope@gmail.com.

6.15. Os licitantes deverão apresentar documentação dos seguintes itens: Todos os tipos de luminárias citados na planilha de especificações técnicas no anexo III.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos bens objeto será feito de forma parcelada, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste termo de referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos itens, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da Contratada;

7.2. A entrega dos bens solicitados será feita em até 30 (trinta dias) dias após emissão da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Comissão de Iluminação Pública, acompanhada da nota de empenho devidamente assinados;

7.3. O custo decorrente do transporte dos bens ficará a cargo exclusivamente da Contratada, com entrega na Prefeitura Municipal de São João, Av. Augusto Peixoto, 31, Centro, São João/PE, 55.435-000, no período de segunda à sexta nos seguintes horários: 09:00 às 14:00 hrs, dias úteis;



7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo Almoxarifado, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos itens;

7.5. O recebimento provisório será efetivado para fins de verificação da conformidade do material de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste termo. No local de entrega, um servidor da Comissão de Iluminação Pública fará o recebimento dos bens, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas;

7.6. O recebimento definitivo consistirá em conferência a ser realizada por um profissional (Engenheiro eletricitista ou eletrotécnico) da Comissão de Iluminação Pública, devidamente designado para verificação das condições do material entregue, confrontando-as com as especificações técnicas definidas neste termo e em seu anexo, para fins de atesto final da nota fiscal;

7.7. Serão rejeitados os materiais entregues que não corresponder às especificações exigidas neste termo, cabendo à Contratada, promover a sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem nenhum custo para o Contratante sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

7.8. As despesas decorrentes da retirada do material rejeitado e da entrega do material substituto no mesmo local também correrão por conta da Contratada;

7.9. Para cada Lote, o material a ser fornecido não poderá ser resultante de reprocessamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total;

7.10. Os bens deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega no almoxarifado;

7.11. Durante o período de garantia a contratada deverá substituir, por sua conta, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou perdas de característica técnica, após o recebimento e aceitação pelo Contratante;

7.12. A substituição acima referida deverá ser executada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois que a Contratada for formalmente informada pelo Comissão de Iluminação Pública. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas a frete e seguro dos materiais a serem fornecidos, inclusive quando apresentarem defeitos ou perdas, durante o período de garantia, e for necessária sua remoção, para sanar os defeitos apresentados;

7.13. No caso de substituição das luminárias ou qualquer componente, a garantia do novo equipamento deverá ser a mesma de 05 (cinco) anos, reiniciada sua contagem a partir da substituição e/ou entrega ao Município de São João/PE;

7.14. A Comissão de Iluminação Pública do Município de São João/PE reserva-se no direito de inspecionar as luminárias na fábrica, diretamente ou por meio de representante devidamente credenciado, para verificação do cumprimento das especificações indicadas. A Comissão de Iluminação Pública poderá realizar ensaios em campo de prova ou em luminárias instaladas em logradouros públicos para certificar as informações fornecidas pelos fabricantes;



7.15. A critério exclusivo da Comissão de Iluminação Pública do Município de São João/PE, a inspeção em fábrica poderá ser solicitada, ocasião em que o fornecedor deverá enviar à Comissão, um plano de inspeção e testes para aprovação;

7.16. O Município de São João/PE se reserva o direito de inspecionar e testar as luminárias antes do embarque ou a qualquer tempo em que julgar necessário. O fabricante deverá proporcionar livre acesso do inspetor aos laboratórios e às instalações onde o equipamento em questão estiver sendo fabricado, fornecendo as informações desejadas. O inspetor poderá exigir fichas e relatórios internos de controle;

7.17. A aceitação do lote não exime o fabricante da responsabilidade de fornecer o equipamento de acordo com os requisitos das normas técnicas vigentes e não invalida qualquer reclamação posterior da Comissão de Iluminação Pública a respeito da qualidade do material ou da fabricação.

7.18. Mesmo após haver saído da fábrica, o lote pode ser inspecionado e submetido a ensaios, com prévia notificação ao fabricante e, eventualmente, em sua presença. Em caso de qualquer discrepância em relação às exigências das normas técnicas vigentes e exigências deste projeto básico, o lote pode ser rejeitado e sua reposição será por conta do fabricante;

7.19. A Comissão de Iluminação Pública do Município de São João/PE poderá, a seu critério, em qualquer ocasião, solicitar a execução dos ensaios de tipo para verificar se as luminárias estão mantendo as características de projeto preestabelecidas por ocasião da aprovação dos protótipos;

7.20. As luminárias e projetores devem ser acondicionados individualmente em caixas de papelão adequadas ao transporte rodoviário, ferroviário ou marítimo e às operações usuais de manuseio e de armazenamento;

7.21. A embalagem será considerada satisfatória se a luminária for encontrada em perfeito estado na chegada ao seu destino. Qualquer avaria ocorrida durante o transporte nos equipamentos fornecidos até a entrega da luminária à Comissão de Iluminação Pública do Município de São João/PE será de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a substituição em até 30 (trinta) dias;

7.22. Todos os requisitos do item 06, "Condições gerais de fornecimento", devem ser atendidos;

7.23. A inobservância parcial ou total das disposições contidas nestes subitens ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;



8.3. É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura;

8.4. No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá (ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s);

8.5. Na nota fiscal/fatura deverão constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles;

8.6. Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional;

8.7. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do Município de São João/PE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, pro rata die, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura;

8.8. Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;

8.9. Na nota fiscal/fatura deverão ser indicados o nome do banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir, antes do pedido de fornecimento de material, a Nota de empenho e Ordem de Fornecimento;

9.2. Pagar a contratada pelo fornecimento adequado dos materiais, dentro do limite em item.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;

10.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retiradas do material, bem como pelo risco de perdas, até o seu efetivo recebimento pela Comissão de Iluminação Pública do Município de São João/PE;

10.3. Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela Comissão de Iluminação Pública do Município de São João/PE, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;

10.4. A CONTRATADA será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;

10.5. Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o



fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pelo contratante das penalidades legais cabíveis;

10.6. Comparecer às reuniões convocadas pelo contratante, quando solicitado, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;

10.7. Cumprir a data de entrega dos bens constantes na Ordem de Fornecimento.

São João, 05 de outubro de 2022

Luiz Gustavo Nunes Cabral

Secretário de Administração



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20221118102844.pdf>
assinado por: idUser 83